



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 020/2019

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PJ029-2020 - Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território, aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 028, de 14 de novembro de 2019 - Processo nº 23006.002054/2019-73.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na ação “PJ029-2020 - Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território” aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 028, de 14 de novembro de 2019.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013](#), de 8 de novembro de 2019.

1.2. O cumprimento das disposições previstas neste Edital deverá seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis na página da ProEC:

1.2.1. Para coordenação: [Orientações para Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

1.2.2. Para discentes: [Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação “PJ029-2020 – Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território” aprovada pelo Ato Decisório do CEC nº 028, de 14 de novembro de 2019.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. A carga horária para desenvolvimento das atividades do(a) **bolsista** será de no máximo **20 (vinte) horas semanais**, no limite de **40 (quarenta) horas mensais**, distribuídas a critério da coordenação da ação ou por ela determinada.

3.4. As bolsas terão vigência de **10 (dez) meses**, no período de **março a dezembro de 2020**.

3.5. Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas a critério da coordenação, mediante aprovação do Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

3.6. No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 23 da [Portaria ProEC nº 013/2019](#).

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

| Código | Título da Ação | Coordenação | Início da vigência da bolsa | Final da vigência da bolsa | Nº vagas bolsista(s) | Forma de seleção |
|------------|--|---------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| PJ029-2020 | Territórios populares insurgentes: atuação conjunta da universidade e comunidade na leitura, planejamento e qualificação do território | Francisco de Assis Comaru | 01/03/2020 | 18/12/2020 | 4 | Questionário Entrevista |

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

4.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma, e em conformidade com o “[Manual de Orientações para participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#)”, disponível na página na ProEC.

4.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

4.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Ao término do período de inscrições estas serão analisadas e homologadas de acordo com os critérios definidos neste Edital.

4.5. Não serão homologadas as inscrições:

4.5.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 4.1;

4.5.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

4.5.3. em ações não indicadas na Tabela I;

4.6. O resultado da análise e homologação das inscrições será publicado na página da ProEC conforme previsto em cronograma.

5. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados na página da ProEC.

5.3. Comunicações referentes à seleção poderão ser efetuadas por meio de mensagens eletrônicas. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

5.4. A coordenação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

5.5. A coordenação da ação em conjunto com a ProEC poderá realizar chamada pública para novas seleções, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) Não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) Não houve discente selecionado(a);
- c) Não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) Não há lista de espera, ou
- e) Aporte de novas bolsas conforme previsto no item 3.5. deste Edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

6.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no [SIGAA](#), **impreterivelmente**, no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

6.2. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no [SIGAA](#), impreterivelmente no período previsto em cronograma.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.2 impedirá o pagamento da bolsa de extensão.

6.4. Os(As) discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) como discente voluntário(a).

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no [SIGAA](#) e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

7.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos bolsistas, ambos disponíveis no [SIGAA](#), no prazo estipulado em cronograma.

8.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na [página da ProEC](#), conforme previsto em cronograma.

9.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

10. DO CRONOGRAMA

| Ação | Data |
|---|--------------------------------|
| Período de Inscrição (manifestação de interesse) | de 19 a 29 de novembro de 2019 |
| Publicação da homologação das inscrições | 3 de dezembro de 2019 |
| Encaminhamento da lista dos(as) inscritos(as) à coordenação da ação | 3 de dezembro de 2019 |

| | |
|--|------------------------------|
| Seleção dos(as) candidatos(as) | de 4 a 6 de dezembro de 2019 |
| Encaminhamento à ProEC pela coordenação da ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera | 9 de dezembro de 2019 |
| Publicação do resultado (*) | 10 de dezembro de 2019 |
| Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga | de 2 a 4 de março de 2020 |
| Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente | de 2 a 5 de março de 2020 |

(*) **ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

10.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2020 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 5.5. deste Edital.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

11.2. Este Edital entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 19 de novembro de 2019.

EVONIR ALBRECHT
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Exercício